



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2023

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE/ITEM**, cujo objeto: **Aquisição de eletrodomésticos, para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Saúde e Esporte no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Conselheiro Mairinck.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 12 de novembro às 08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de novembro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2023

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 02

DECRETO Nº. 148/2025

SÚMULA: Dispõe sobre A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E PROCESSAMENTO DA DESPESA o Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício em face do encerramento financeiro 2025, no âmbito da Administração Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

TENDO EM CONTA a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº 9.504/97 e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

TENDO EM CONTA o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

Art. 41-A. A partir de 1º de janeiro de 2027, se verificado, ao final de um exercício, que a disponibilidade de caixa não é suficiente para honrar os compromissos com Restos a Pagar processados e não processados inscritos e com as demais obrigações financeiras, aplica-se imediatamente ao respectivo Poder ou órgão referido no art. 20, até a próxima apuração anual, a vedação à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Lei Complementar nº 212, de 2025)

Parágrafo único. Se verificado que a insuficiência de que trata o *caput* perdura por 2 (dois) anos consecutivos, aplicam-se imediatamente ao respectivo Poder ou órgão, enquanto perdurar a insuficiência, as vedações previstas nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 22, bem como a vedação à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Lei Complementar nº 212, de 2025)

TENDO EM CONTA que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

TENDO EM CONTA que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

TENDO EM CONTA a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2023

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 03

TENDO EM CONTA o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei; a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentárias;

CAPÍTULO I

DA EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHOS DE 2025

Art. 1º - Fica estabelecida a emissão de Notas de Empenho até a **data de 10 de dezembro de 2025**. Respeitando o princípio da anualidade e da competência orçamentária, determinada a **limitação de empenho e movimentação financeira** dos órgãos e entidades da Administração do Poder Executivo Municipal, a fim de compatibilizar a despesa à arrecadação efetiva das receitas municipais.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira abrangerá as **dotações orçamentárias ainda não comprometidas**, excetuando-se aquelas destinadas a:

I – despesas com **pessoal e encargos sociais**;

II – **serviço da dívida**;

III – **obrigações constitucionais e legais** do Município;

IV – **programas e convênios com recursos vinculados**;

V – **despesas essenciais e inadiáveis** à manutenção dos serviços públicos, mediante documentação formal com a autorização do devido ordenador da despesa justificadas.

Art. 2º - Os ordenadores de despesa deverão adotar as providências necessárias para o encerramento das contas, evitando a inscrição de restos a pagar sem cobertura financeira.

Art. 3º - Os empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2025 deverão ser objeto de análise e, quando cabível, anulados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

CAPÍTULO II

DOS SALDOS DE EMPENHOS DE 2025

Art. 5º - Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias promoverão o cancelamento dos saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais correspondentes saldos até às 11 horas do dia 19 de dezembro de 2025 de acordo com respectiva determinação dos departamentos municipais.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025	EDIÇÃO Nº 2023	CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025	PÁGINA 04
----------	----------------	---	-----------

Art. 6º - As notas fiscais dos materiais ou serviços já entregues ou prestados com as devidas assinaturas e atestos, deverão ser entregues ao departamento de contabilidade para posterior liquidação até a data do dia 18 de dezembro de 2025.

Art. 7º - A emissão das Notas de Liquidação ocorrerá normalmente até às 12h (doze horas) do dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2023

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 05



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços jornalísticos com a finalidade de atender as necessidades dos Departamentos municipais em realizar a publicidade dos atos da administração pública em meios de comunicação de grande circulação.

Pelo presente **Instrumento de Aditivo Contratual**, que possui como partes, de um lado, o **Município de Conselheiro Mairinck-PR**, neste ato representado por seu mandatário **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.733.646-3 e inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Rui de Camargo, nº 247, Centro, Município de Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86.480-000, denominado como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GENESIS MACHADO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº **26.272.797/0001-70**, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua Piauí, nº 1546, Sala 02, Bairro Santa Izabel, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208463767 em 04/10/2016, neste ato, representada por seu sócio Administrador: **Genesis Jesus Machado**, brasileiro, natural de Telêmaco Borba-Pr, solteiro, nascido em 05/07/1973, empresário, CPF nº 769.665.939-15, RG nº 6.335.625-5 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos-Pr, CEP 84.940-000, denominada como **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 256/2024 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **12 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.

1.2. A presente prorrogação está fundamentada no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extensão da vigência de contratos de prestação de serviços contínuos.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2023

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 06



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o cumprimento das obrigações ora prorrogadas, será utilizada a dotação orçamentária destinada a este fim, conforme estabelecido no **Orçamento Geral do Município**, garantindo a legalidade e a viabilidade financeira do aditamento:

02 - Secretaria de Administração e Planejamento
002 – Assessoramento Superior
04.122.0002.2003 – Administração, Gestão e Planejamento
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal
280 – Fonte 000, 290 – Fonte 510 e 300 – Fonte 511

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal
580 – Fonte 000, 590 – Fonte 510 e 600 – Fonte 511

04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal
930 – Fonte 000 e 940 – Fonte 303

05 – Secretaria de Educação
002 – Ensino Fundamental
12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal
2040 – Fonte 000, 2050 – Fonte 103 e 2060 – Fonte 104

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
001 – Agropecuária
20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal
2590 – Fonte 000, 2600 – Fonte 510 e 2610 – Fonte 511

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal
2880 – Fonte 000



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2023

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 07



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

09 – Secretaria de Esporte
001 – Manutenção das Atividades Esportivas
27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal
3570 – Fonte 000

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo e do contrato principal, fica eleito o foro da **Comarca de Ibaiti**, Estado do Paraná.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck, 10 de novembro de 2025.

Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck
Joselei Aparecido de Carvalho

Diretor do Departamento Municipal de Administração
Fabrício Alves de Camargo

Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Laércio Marques de Almeida Filho



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2023

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 08



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Diretora do Departamento Municipal de Educação
Telma Giovana Moraes Montalde

Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
Josemar Aparecido da Silva

Diretor do Departamento Municipal de Agricultura
Yanco Luan Lopes Ribeiro

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
Graciele Viana Bonavigo

Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Mauro Sérgio Lopes da Silva

GENESIS MACHADO & CIA LTDA
CNPJ nº 26.272.797/0001-70
Genesis Jesus Machado
CPF nº 769.665.939-15



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2023

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 09

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

Processo Administrativo Nº 106/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: EDNA MARIANO

Data de Publicação: 03/11/2025 14:31:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/11/2025 09:25:03

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESTRUTURA DE PALCO COMPOSTA; Gerador: Potência aparente: 180 à 260 VA Tensão de saída: 220/380 V trifásico
Frequência: 60 Hz Tipo de combustível: Diesel Isolamento acústico: Obrigatório (modelo silenciado/carenado). Autonomia mínima: 8
horas de operação contínua Sistema de partida: Elétrica (manual ou automática) Capacidade para atender estruturas de som,
iluminação e demais equipamentos técnicos do evento.
Palco: Palco 14 x 8 m, em metal, piso naval de 18 mm preto ou cinza escuro, com altura de 2 m do chão ao piso e 7 m do chão a
cobertura, sendo a cobertura em lona antichamas, escada de 1.90 m de altura por 2 m largura com corrimão. Asa Fly: Asa fly em
alumínio medindo 7 m de altura por 2 m de largura. House Mix: House mix em metal medindo 4 x 3 m e cobertura em lona ante
chamas. Gradil: Gradil em alumínio medindo 2 x 1.20 m. Camarim: 4 x 4 m Camarim barraca em metal, com fechamento lateral e
cobertura em lona ante chamas, e cortina por dentro. Área De Serviços: Em metal na altura do Palco medindo 4 x 4 m, com piso naval
18 mm preto ou cinza escuro e cobertura em lona ante chamas.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 45.000,00

Valor Total: 45.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JC EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA	768	58.342.774/0001-80	59.000,00	45.000,00		Sim
2 SENSÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS	985	14.092.325/0001-56	58.900,00	53.800,00	19,56	Sim
3 DNZ SERVICOS E LOCACOES	639	02.898.065/0001-21	58.490,00	58.490,00	8,72	Sim
4 AR SANTOS LTDA	017	08.434.728/0001-33	59.000,00	59.000,00	0,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2023

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 10



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025 Processo Adm: Nº 106/2025

Objeto: Contratação de empresa para locação montagem operação e desmontagem de palco com iluminação e estrutura complementar para a realização do evento Mairinck Fest em comemoração ao 64º aniversário de emancipação do Município de Conselheiro Mairinck

Empresas vencedoras valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais): **JC EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA** (58342774000180) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), terça-feira, 11 de novembro de 2025

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE